



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 4.209, DE 14 DE MARÇO DE 2012 –

“Dispõe sobre aumento de vagas de empregos, conforme especifica, no quadro de servidores da municipalidade”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aumentado o número dos empregos permanentes mensalistas constantes do Anexo II, da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores, a saber:

- I – Motorista**, de 90 (noventa) para 110 (cento e dez);
- II – Servente**, de 85 (oitenta e cinco) para 95 (noventa e cinco);
- III – Psicólogo**, de 18 (dezoito) para 22 (vinte e dois);
- IV – Fonoaudiólogo**, de 04 (quatro) para 09 (nove);
- V – Recepcionista**, de 40 (quarenta) para 50 (cinquenta); e,
- VI – Advogado**, de 04 (quatro) para 07 (sete).

Art. 2º Fica aumentado de 20 (vinte) para 35 (trinta e cinco) o número do emprego, de provimento de confiança, de **Professor Coordenador**, criado pela Lei Municipal nº 3.719, de 16 de abril de 2008.

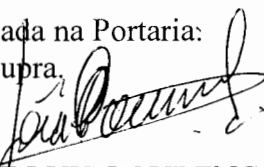
Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de março de 2012.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria:
Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.